



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## CONSELHO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

## ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2015

Aos 8 de abril de 2015, às 9h20, no Plenário do Conselho Superior do Ministério Público Federal, localizado na sede da Procuradoria Geral da República, em Brasília, teve início a Terceira Sessão Ordinária do Conselho Institucional do Ministério Público Federal, sob a Presidência da Subprocuradora-Geral da República Ela Wiecko Volkmer de Castilho (Coordenadora da 1ª CCR), com a presença dos integrantes das Câmaras de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Doutores Alexandre Amaral Gavronski (Suplente da 1ª CCR) a partir do item 4, Raquel Elias Ferreira Dodge (Titular da 2ª CCR), José Bonifácio Borges de Andrada (Coordenador da 2ª CCR) a partir do item 4, José Adonis Callou de Araújo Sá (Titular da 2ª CCR), José Elaeres Marques Teixeira (Coordenador da 3ª CCR), Roberto Luís Oppermann Thomé (Titular de 3ª CCR), Nívio de Freitas Silva Filho (Titular da 4ª CCR), Fátima Aparecida de Souza Borghi (Titular da 4ª CCR), Nicolao Dino de Castro e Costa Neto (Coordenador da 5ª CCR), Ana Borges Coêlho Santos (Titular da 5ª CCR), Moacir Guimarães Moraes Filho (Suplente da 6ª CCR) nos itens 4 a 10, Mario Luiz Bonsaglia (Coordenador da 7ª CCR), Mônica Nicida Garcia (Titular da 7ª CCR) e Carlos Frederico Santos (Titular da 7ª CCR). Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Eitel Santiago de Brito Pereira (Titular da 1ª CCR), Humberto Jacques de Medeiros (Titular da 1ª CCR), Sady d'Assumpção Torres Filho (Titular da 3ª CCR), Alcides Martins (Suplente da 3ª CCR), Sandra Cureau (Coordenadora da 4ª CCR), Denise Vinci Tulio (Titular da 5ª CCR), Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira (Coordenadora da 6ª CCR), Luciano Mariz Maia (Titular da 6ª CCR), João Akira Omoto (Titular da 6ª CCR) e Marcio Barra Lima (Suplente da 6ª CCR). Verificada a existência de quorum regimental, a Senhora Presidente deu início à Sessão. 1) Aprovadas as Atas da 5ª Sessão Ordinária/2013 e da 1ª Sessão Ordinária/2015. 2) A Presidente informou que a Comissão responsável pela proposta de alteração do Regimento Interno/CIMPF envidou esforços na análise das sugestões declinadas no voto da Conselheira Raquel (Relatora), algumas foram incorporadas e outras serão apresentadas para discussão. Por sugestão da Relatora, consultou quanto à possibilidade de realizar uma sessão no dia 30 de abril, das 15 às 17h, especialmente dedicada à discussão da proposta de alteração do regimento interno. O Conselho, à unanimidade, aprovou a realização da 1ª Sessão Extraordinária na data indicada. Foram objeto de deliberação os seguintes processos: 3) **1.25.000.003426/2014-02**. Interessadas: Dras. Renita da Cunha Kravetz e Cristiana Koliski Taguchi. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício vinculado à 5ª CCR-Combate à Corrupção (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR-Fiscalização de Atos Administrativos em Geral (suscitado), da PR/PR. Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ). Concurso público. Edital nº 01/2014. Cargos de nível superior e nível médio. Supostas irregularidades na condução do concurso: 1) horário de abertura dos portões; 2) abertura de envelope de provas sem solicitar a fiscalização de um candidato; 3) divulgação do gabarito extraoficial. Relatora: Conselheira Deborah Macedo Duprat de Britto

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Sady' followed by a flourish.

Pereira. Vista: Conselheira Ela Wiecko Volkmer de Castilho. A Presidente comunicou manifestação da Dra. Renita Cunha Kravetz, datada de 24.3.2015, com esclarecimentos referentes à sua atuação nos Processos 1.25.000.003208/2013-89, 1.25.000.003114/2014-91 e 1.25.000.00.003426/2014-02, distribuídos no CIMPF aos Conselheiros Denise Vinci Tulio, Roberto Thomé e Deborah Duprat, respectivamente, e julgados na última 2ª Sessão Ordinária, em 11.3.2015. Solicitou a atenção de todos, mesmo porque as duas Relatoras, Conselheiras Denise e Deborah, não estavam presentes. A Dra. Renita esclareceu que instruiu os autos quando era representante da 1ª CCR e com a reestruturação dos ofícios no âmbito da PR/PR, em 30.10.2014, passou a fazer parte do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção da PR/PR, vinculado à 2ª, à 5ª e à 7ª CCR; que os autos instruídos estavam pendentes de análise pela Procuradora representante da 1ª CCR, Doutora Cristiana Koliski Taguchi, a qual por entender inexistir, dentre as atribuições da 1ª Câmara, a atuação em concurso público (especificamente), mas em atos administrativos em geral, restituiu os autos para o Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, **conheceu como promoção de arquivamento indireto e determinou a remessa à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão para análise quanto a suposto ato de improbidade.** O Conselheiro Humberto Jaques de Medeiros sugeriu que se prime pela excelência da atuação e que, no futuro, seja examinada a hipótese de prorrogação de atribuições, a fim de não transformar o CIMPF na sede bizantina da descoberta do procurador natural excelente. **4) JF/CE-0003892-94.2014.4.05.8100 (extrapauta).** Interessados(a): Drs. Edmac Lima Trigueiro, Lino Edmar de Menezes, Danilo Fontenelle Sampaio e 2ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 2ª CCR proferida na 609ª Sessão Ordinária, em 28.10.2014. Não homologação da decisão de desmembramento da investigação (art. 70 do CPP), com a remessa ao Procurador-Chefe da PR/CE para designação de outro membro do Parquet Federal para dar continuidade à persecução penal. Banco do Nordeste-BNB. Gestores. Não cobrança de dívidas firmadas com recursos do Fundo Constitucional de Desenvolvimento do Nordeste-FNE. Supostos crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (arts. 4º e 19 da lei nº 7.492/86). Operações de concessão de crédito em análise disseminadas em diversas cidades do Nordeste (AL, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, RN, SE). Declínio. Arquivamento indireto (art. 28 do CPP). **Decisão:** O Conselho, preliminarmente: **1)** à unanimidade, **decidiu pela imediata e livre distribuição do feito;** o Conselheiro Alexandre Amaral Gavronski absteve-se de votar porque não acompanhou o início da discussão; **2)** por maioria, decidiu pela **distribuição do feito entre todos os membros do colegiado.** Vencido o Conselheiro Moacir Morais Filho, que votou pela distribuição entre os membros presentes à Sessão. O feito foi distribuído ao Conselheiro Carlos Frederico Santos, que o apresentará para julgamento na 1ª Sessão Extraordinária, marcada para 30.4.2015. **5) 1.25.000.004295/2014-72.** Interessados(a): Drs. Daniel Holzmann Coimbra, Antônia Lélia Neves Sanches e Cristiana Koliski Taguchi. Assunto: Conflito de atribuições. 14º Ofício Criminal e de Combate à Corrupção - matéria 5ª CCR (suscitante), e Ofício - matéria 1ª CCR (suscitado) e 3º Ofício Cível - matéria 3ª CCR (suscitado), da PR/PR. Ação Civil Pública nº 2007.70.00.028105-8, ajuizada pelo MPF em face da União (AGU) e da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, em trâmite na Seção Judiciária do Paraná-Curitiba. Declaração de nulidade dos Editais de licitação nºs 01/2007, 03/2007 e 06/2007 e de eventuais contratos deles decorrentes. Concessão e implementação de pedágio de trechos das rodovias BR 116, 376 e 101. Falta de prévia e ampla discussão com a sociedade civil sobre interesse e as condições de



implementação do pedágio, prévia viabilização de vias alternativas proporcionando aos cidadãos a liberdade de escolha de tráfego, dentre outras. Relator: Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR, da PR/PR (suscitado), e em vista a necessidade de pronta manifestação nos autos judiciais, designou a Procuradora da República, Dra. Cristina Koliski Taguchi para officiar no feito até final deliberação deste Egrégio Conselho Institucional do Ministério Público Federal. **6) 1.25.000.001107/2012-92.** Interessados(a): Drs. Daniel Holzmann Coimbra e Cristiana Koliski Taguchi. Assunto: Conflito de atribuições. 14º Ofício do Núcleo Criminal e de Combate à Corrupção-5ª CCR (suscitante) e Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR. Comando da 5ª Região Militar - 5ª Divisão do Exército. Supostas irregularidades: 1) desvio de função; 2) custeio irregular de cursos; 3) coação de servidores para participação de eventos. Relator: Conselheiro Nicolao Dino de Castro Costa Neto. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitado), da PR/PR, para prosseguir na instrução deste inquérito civil. **7) 1.25.000.003595/2014-34.** Interessados(a): Dras. Cristiana Koliski Taguchi e Letícia Pohl Martello. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício vinculado à 1ª CCR (suscitante) e Ofício vinculado à 5ª CCR (suscitado), da PR/PR. COHAB-CT. Projeto Integrado Moradias Laguna, localizado na Vila Terra Santa, Bairro Tatuquara, em Curitiba/PR. Problemas em obras de terraplanagem, estruturais e nas paredes. Recursos do PAC. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** Após o voto da Relatora reconhecendo a atribuição do Ofício vinculado à 5ª CCR - Combate à Corrupção, da PR/PR, para atuar no feito, **pediu vista antecipadamente o Conselheiro Roberto Thomé.** Antecipou o voto o Conselheiro Moacir Guimarães Morais Filho, reconhecendo a atribuição do Ofício vinculado à 5ª CCR - Combate à Corrupção. Aguardam o demais. **8) SR/DPF/MG-INQ-02080/2010.** Interessados(a): Drs. Zani Cajueiro Tobias de Souza e Carlos Henrique Dumont Silva. Assunto: Conflito de atribuições. Ofício vinculado à 5ª CCR - Combate à Corrupção (suscitante) e Ofício vinculado à 7ª CCR - Controle Externo da Atividade Policial (suscitado), da PR/MG. Inquérito Policial. Possível crime de concussão (art. 316 do CP) atribuído a Delegado da Polícia Federal. Relator: Conselheiro Nívio de Freitas Silva Filho. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, reconheceu a atribuição do Ofício vinculado à 7ª CCR (suscitado), da PR/MG, para atuar no feito. **9) JF-RJ-INQ-2007.51.01.812623-0.** Interessados: Drs. Fernando José Aguiar de Oliveira e Vinícius Panetto do Nascimento. Assunto: Conflito de atribuições. 3º Ofício-matéria vinculada à 5ª CCR (suscitante) e 18º Ofício-matéria vinculada à 2ª CCR (suscitado), da PR/RJ. Prática do crime de quadrilha armada (art. 288, p.u., do CP) . Exploração de máquinas caça-níqueis e de pontos de aposta de “jogo de Bicho”, na Cidade do Rio de Janeiro/RJ. Relatora: Conselheira Raquel Elias Ferreira Dodge. **Decisão:** O Conselho, por maioria, nos termos do voto da Relatora, reconheceu a atribuição do 18º Ofício vinculado à 2ª CCR (suscitado), da PR/RJ, para atuar no feito. Vencidos os Conselheiros José Elaeres, Mônica Nicida, Mario Bonsaglia, Carlos Frederico e José Bonifácio, que reconheciam a atribuição do Ofício vinculado à 7ª CCR. **10) 1.33.001.000555/2013-78.** Interessados(a): Dr. Michael von Muhlen de Barros Gonçalves e 4ª CCR. Assunto: Recurso em face da decisão da 4ª CCR proferida na 401ª Sessão Ordinária, em 18.2.2014. Não homologação do declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina - Promotoria de Justiça de Timbó, com o retorno à origem para o prosseguimento no âmbito do MPF e posterior encaminhamento à 6ª CCR para o exercício da função revisional. Relator: Conselheiro José Bonifácio Borges de Andrada. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto do

Relator, negou provimento ao recurso e manteve as decisões das 4ª e 6ª Câmaras de Coordenação e Revisão, que não homologaram o declínio de atribuições ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Sendo certo que se há questões diretamente ligadas à cultura indígena, aos direitos sobre suas terras, ou, ainda, a interesses constitucionalmente atribuíveis à União Federal, a competência é da Justiça Federal e, conseqüentemente, a atribuição é do do Ministério Público Federal. A Conselheira Raquel Dodge acompanhou o Relator com fundamento diverso. A Conselheira Ela Wiecko prestou esclarecimento sobre o contexto da indefinição dos direitos indígenas na região. Remessa à 4ª CCR para ciência e providências. **11) 1.26.000.002630/2012-07.** Interessados(as): Drs. Mona Lisa Duarte Abdo Aziz Ismail, Edson Virgínio Cavalcante Júnior, Mabel Seixas Menge e 1ª CCR. Assunto: Recurso em face de decisão da 1ª CCR proferida na 243ª Sessão Ordinária, em 24.6.2013. Não homologação da promoção de arquivamento, com o retorno à origem, a fim de expedir Recomendação ao INEP para que os concursos públicos por ela promovidos propiciem a realização das provas em todas as capitais federais, ressaltando-se o Princípio da Independência Funcional (art. 127, § 1º, da CF). Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP. Concurso Público. Edital nº 09/2012. Restrição da realização das provas à Cidade de Brasília-DF. Desrespeito ao Princípio da Isonomia. **Embargos de declaração. Quorum.** Relatora: Conselheira Ana Borges Coêlho Santos. **Decisão:** O Conselho, à unanimidade, nos termos do voto da Relatora, não conheceu dos embargos de declaração e manteve a decisão da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão. O Conselheiro Carlos Frederico Santos absteve-se de votar em face da Relatoria da Conselheira Ana Borges Coêlho Santos. Remessa à 1ª CCR para ciência e providências. A Sessão foi encerrada às 12h55, da qual eu, José Adonis Callou de Araújo Sá, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela Presidente.



ELA WIECKO VOLKMER DE CASTILHO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Presidente do CIMPF



JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ  
Subprocurador Geral da República  
Membro Titular da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão  
Secretário ad hoc